



PROCESSO N° 75/2009

PROTOCOLO N.º 7.327.777-9

PARECER CEE/CEB N.º 136/09

APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 335/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Daniel Cesário Pereira, 599, Santa Felicidade, no município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 935/06, de 17 de março de 2006 face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Turismo.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Subsequente
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 833 horas
- Número de Vagas por Turma: 40 por turma



PROCESSO N° 75/2009

- Período de Integralização: mínimo de 1 ano
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

4 – Justificativa

O mundo do trabalho exige cada vez mais qualidade e produtividade, portanto faz-se necessário a implantação de cursos técnicos capazes de atender à demanda local e regional, formando profissionais que, além da qualificação necessária às suas áreas de atuação, sejam também flexíveis às mudanças, cujos conhecimentos ultrapassem os limites de uma formação específica, permitindo a sua atuação em qualquer segmento produtivo.

A oferta do curso Técnico de Administração, justifica-se posto que a globalização e conseqüente quebra de fronteiras têm novos paradigmas e uma visão das relações de mercado. Isto aponta para a necessidade de uma formação que propicie ao educando a aquisição do conhecimento tecnológico, científico, sociocultural, político e econômico, tornando-o apto a enfrentar os desafios.

Assim sendo, a sociedade atual está envolvida um processo intenso de mutação em suas estruturas. A necessidade da empresa, o interesse do trabalhador, a própria sociedade e a qualificação para o trabalho exige estratégias integradas, construídas mediante articulação e parcerias entre o governo, educadores, trabalhadores e empresas, preparando o educando para enfrentar os desafios do século XXI, beneficiando os setores modernos da economia e a sociedade como um todo.

O curso Técnico em Administração, com organização curricular subsequente, tem como propósito o desenvolvimento pessoal e profissional do educando, procurando formá-lo com uma visão crítica, capaz de analisar as atividades econômicas, financeira, mercadológicas, patrimoniais e outras atividades afins, assim como, ser um agente capaz de interferir positivamente na sociedade.

O curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 249 - 250)

5 – Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.



PROCESSO N° 75/2009

- Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- Formar profissionais críticos, reflexivos éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 31)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração está apto a executar as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material, Utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais. O profissional tem competência para apoiar ações de planejamento, organização, direção, controle e tomada de decisão em todas as áreas organizacionais, tanto públicas como privadas. (fl. 251)

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante					
MUNICÍPIO: CURITIBA					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO: 2009		
TURNO: Noturno			C H: 1000 h/a 833 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES		Hora/Aula	Horas
		1°	2°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	2	80	67
2	Administração Financeira e Orçamentária	2		40	33
3	Comportamento Organizacional	2		40	33
4	Contabilidade	2	2	80	67
5	Elaboração e Análise de Projetos		2	40	33
6	Estatística Aplicada		2	40	33
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
8	Gestão de Pessoas	2	2	80	67
9	Informática	2	3	100	83
10	Introdução à Economia	2	2	80	67
11	Marketing		3	60	50
12	Matemática Financeira	3		60	50
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho	2	2	80	67
14	Organização, Sistemas e Métodos		3	60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	2		40	33
16	Teoria Geral da Administração	2	2	80	67
Total		25	25	1000	833



PROCESSO N° 75/2009

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

9 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios estão anexado às folhas 70 a 79.

- ALC Incorporadora e Construções Ltda.
- RJ Agencia de Viagens e turismo Ltda.
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

10 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edeclaiton Vialle Junior	- Administração	- Coordenador do Curso
Dariel Amaral Machado	- Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária
Gerson Paulo Schivinato	- Administração	- Administração de Produção de Materiais - Gestão de Pessoas - Marketing
Denivaldo Berleze	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica – Matemática - Especialização em Ciências Matemática	- Organização, Sistemas e Métodos - Teoria Geral da Administração - Elaboração e Análise de Projetos
Edson Roberto Aleixo	- Ciências Contábeis	- Introdução à Economia
Rosicléia Severo	- Matemática	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Marcos Figueiredo Lima	- Ciências Econômicas	- Contabilidade
Mônica Brunner	- Direito	- Fundamentos do Trabalho - Noções de Direito e Legislação do Trabalho
*Maria Augusta de Oliveira	- Administração	- Comportamento Organizacional *- Informática *- Prática Discursiva e Linguagem

*Indicar Profissional com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XIV do Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 75/2009

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls.65)

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquiridas:

- No Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no regimento Escolar. (fls. 65-66)

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 81)



PROCESSO N° 75/2009

14 – Plano de Capacitação Docente

O estabelecimento participa ativamente do programa de capacitação continuada da SEED bem como de todas as capacitações ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, faculdades, etc. (fls. 225)

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As atividades práticas caracterizam o momento em que os alunos colocarão em prática os conteúdos teóricos aprendidos em sala de aula.

Neste sentido, as práticas profissionais acontecerão em aulas práticas, as quais poderão ocorrer em sala de aula, eventos, visitas técnicas em instituições privadas e órgãos públicos ligados ao setor administrativo (...)

As práticas profissionais descritas acima serão documentadas por meio de relatórios, fotografias, lista de presença, projetos, entre outros documentos comprobatórios. (fls. 62)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 124 a 135.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 561/08 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Educação Artística e em Pedagogia, Márcia Eliza Zanin Pollo – Graduada em Matemática e como Perita Élem Ribeiro do Valle Poiani – Bacharel em Administração e Especialista em Comércio Exterior, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Colégio Estadual Pinheiro do Paraná possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Administração. Tem espaço físico amplo; salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados. Possuem laboratório de informática adequados para o desenvolvimento do seu plano de Curso, atualizado e com quantidade e variedade. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente.

Todos os professores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresas se processe de uma maneira bem realista. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo às necessidades do curso ofertado.



PROCESSO N° 75/2009

A comissão que procedeu a verificação “in loco”, Colégio Estadual Pinheiro do Paraná é de Parecer FAVORÁVEL a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração Subsequente de Nível Médio. (fls. 231 - 232)

Parecer Técnico da Perita

Em visita realizada ao Colégio Estadual Pinheiro do Paraná, situado à Rua Daniel Cesário Pereira, 559 – Santa Felicidade – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Direção, Coordenação e Comissão do NRE, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração Subsequente no dia 09/12/2008, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso. Visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigui que o mesmo atende todos os itens contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Administração Subsequente. As salas de aula são amplas e comportam um número previsível de alunos. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição o laboratório de informática para complementar a prática pedagógica, essencial para o futuro técnico em Administração.

Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu **PARECER é FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio. (Grifo no original. fl. 233)

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta às folhas 25 o encaminhamento do Ofício n.º 065/2007 solicitando providências à mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 04/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, carga Horária de 833 horas, período de integralização do curso de no mínimo 1 ano, regime de matrícula semestral, subsequente ao Ensino Médio, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE- PR:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros;

b) a substituição do docente das disciplinas de Informática e Prática Discursiva e Linguagens, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, do Art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 75/2009

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DESICÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB